



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022/TJPA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022/TJPA

Aos 28 dias do mês de julho de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração em exercício, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 4543917 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 875.021.352-00, designado pela Portaria nº. 2480/2022-GP de 11 de julho de 2022, publicada no Diário de Justiça do dia 12 de julho de 2022, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 041/TJPA/2022 (processo nº PA-PRO-2022/01066), para o Registro de Preços nº 024/TJPA/2022, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 26 de julho de 2022, registram-se os preços oferecidos pela empresa MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDÚSTRIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.564.580/0001-17, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Rodovia Mário Covas, nº 551, Térreo, Bairro: Levilândia, CEP: 67.015-000, Telefone: (91) 98457-1045/4042-0555 (fax), E-mail: licitacao@myo2.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por GENNY MISSORA YAMADA, portadora do RG nº 3106303 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 634.052.372-20, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de Uniformes Diversos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em **28 de julho de 2022 e término em 28 de julho de 2023**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

PA-PRO-2022/02827
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3323821.21527084-3941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/08/2022 11:47



PAPRO202202827V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata, cujo valor é de R\$ 52.705,00 (Cinquenta e dois mil e setecentos e cinco reais).

MYQ2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA EIRELI - EPP				Entrega:	0 Dias	Validade:	11 Dias
Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total	
1	1	CAMISA SOCIAL MASCULINA, EM MICROFIBRA DE SEDA, COM MANGA LONGA, BOLSO BORDADO.		80,00	45,0000	3.600,00	
2	1	CALÇA SOCIAL MASCULINA, EM OXFORD, COM BOLSOS.		70,00	46,0000	3.220,00	
3	1	CAMISA SOCIAL FEMININA, EM TECIDO MICROFIBRA DE SEDA, COM MANGA LONGA E/OU 3/4.		80,00	47,0000	3.760,00	
4	1	CALÇA SOCIAL FEMININA, EM OXFORD COM ELASTANO, COM BOLSOS.		70,00	52,0000	3.640,00	
5	1	JAQUETA, SEM MANGA EM TERBRIM, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA/POLICROMIA, COM BOLSOS.		200,00	82,0000	16.400,00	
6	1	JALECO OU BATA, EM TECIDO MICROFIBRA LEVE, MANGA LONGA E/OU 3/4, COM BOLSO.		60,00	27,0000	1.620,00	
7	1	VESTE TALAR TIPO PELERINE, GOLA ESTILO PADRE, COM TORÇAL, EM CETIM DE SEDA.		50,00	159,0000	7.950,00	
8	1	TOGA, EM CETIM ITALIANO OU SIMILAR, COM MANGA LONGA E CURTA SOBREPOSTA.		5,00	179,0000	895,00	
9	1	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30.1, GOLA CARECA, MANGA CURTA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA/SERIGRAFIA.		830,00	14,0000	11.620,00	
Total Vencedor:						52.705,00	
Total:						52.705,00	

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar-la em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PA-PRO-2022/02827
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3323821.21527084-3941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/08/2022 11:47



PAPRO202202827V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PA-PRO-2022/02827
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3323821.21527084-3941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/08/2022 11:47



PAPRO202202827V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco BANPARÁ, Agência 0027, conta corrente nº 790177-1**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

PA-PRO-2022/02827
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3323821.21527084-3941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/08/2022 11:47



PAPRO202202827V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

PA-PRO-2022/02827
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3323821.21527084-3941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/08/2022 11:47



PAPRO202202827V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação		
Gestor do Contrato Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3111 E-mail: enio.reboucas@tjpa.ju.s.br	Fiscal Demandante Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adrinana.clisboa@tjpa.ju.us.br	Fiscal Técnico Nome: João Victor Ferreira Almeida Matrícula: 178098 Telefone: (91) 3205-3161 E-mail: joao.vfalmeida@tjpa.ju.us.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

PA-PRO-2022/02827
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3323821.21527084-3941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/08/2022 11:47



PAPRO202202827V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I. 5% (cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- II. 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- III. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido referente ao quantitativo não entregue, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

PA-PRO-2022/02827
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3323821.21527084-3941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/08/2022 11:47



PAPRO202202827V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

IV. Até 5% (dez por cento) sobre o valor total da ARP em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Itens I, II e III;

V. Até 10% (vinte por cento) sobre o valor da ARP, pelo descumprimento das demais cláusulas do contrato ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.

VI. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Deixar de entregar o pedido constante da Nota de Empenho enviada para a realização do serviço, por ocorrência;	05
02	Entregar item do pedido em descordo às especificações contidas neste TR, salvo por motivo de solicitação de alteração do demandante;	04
03	Deixar de entregar a quantidade constante da Nota de Empenho no prazo constante neste TR, por ocorrência;	03
04	Deixar de entregar o pedido no prazo estabelecido neste TR, salvo acordado com o demandante, por ocorrência;	02
05	Recusar-se a executar reparos solicitados em razão da confecção em desacordo com o especificado neste TR, por ocorrência;	01
06	Subcontratar a execução do serviço, por ocorrência;	01

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	5,00% sobre o valor total do pedido referente a subcontratação, por ocorrência.
02	6,00% sobre o valor total do pedido que foi entregue em atraso, por ocorrência.
03	8,00% sobre o valor do quantitativo que deixou de ser entregue no prazo constante no TR, por ocorrência
04	10,00 % sobre o valor total do quantitativo entregue em desacordo com as especificações, por ocorrência.
05	15,00% sobre o valor total do pedido eu deixou de ser entregue, por ocorrência.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de

PA-PRO-2022/02827
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3323821.21527084-3941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/08/2022 11:47



PAPRO202202827V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea e);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea d);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f);

PA-PRO-2022/02827
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3323821.21527084-3941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/08/2022 11:47



PAPRO202202827V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea c); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea h).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PA-PRO-2022/02827
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3323821.21527084-3941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/08/2022 11:47



PAPRO202202827V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respetiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PA-PRO-2022/02827
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3323821.21527084-3941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/08/2022 11:47



PAPRO202202827V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 041/TJPA/2022, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

PA-PRO-2022/02827
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3323821.21527084-3941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/08/2022 11:47



PAPRO202202827V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 28 de julho de 2022.

GENNY
MISSORA
YAMADA:63405
237220

Assinado de forma
digital por GENNY
MISSORA
YAMADA:63405237220
Dados: 2022.07.29
09:09:33 -03'00'

Andrey Diego da Silva Albuquerque
Secretário de Administração em Exercício

Genny Missora Yamada
Myo2 Soluções em Saúde Indústria Eireli

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

PA-PRO-2022/02827
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3323821.21527084-3941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/08/2022 11:47



PAPRO202202827V01





PROPOSTA DE PREÇOS

À
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA
CNPJ. 04.567.897/0001-90
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022/TJPA
PROCESSO: PA-PRO-2022/01066

Objeto: O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de Preço para Aquisição de Uniformes para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

INFORMAÇÕES DA PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA:		
NOME FANTASIA: MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE		
Razão Social: MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDÚSTRIA EIRELI		
CNPJ: 15.564.580/0001-17		
Inscrição Estadual: 15.732.181-2		
Inscrição Municipal: 266.450		
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM		
Endereço: Rodovia Mário Covas, nº 551, Bairro Levilandia – Ananindeua/PA		
CEP: 67015-000	Telefone: (91) 98457-1045	Fax: (91) 4042-0555
E-mail para assinatura digital: licitacao@myo2.com.br		
DADOS BANCARIOS: BANPARÁ. Agência: 0027. Conta Corrente: 790177-1		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome: Genny Missora Yamada		
Identidade nº/ Órgão expedidor: 3106303-PC/PA		
CPF nº: 634.052.372-20		
Cargo na empresa: Proprietária		
E-mail: missoray@yahoo.com.br		

A licitante declara que:

1. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão n.º 041/2022/TJPA e seus Anexos.
2. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
4. Dados Bancários: BANPARÁ. Agência: 0027. Conta Corrente: 790177-1
5. Razão Social, CNPJ e endereço da licitante.
6. Prazo de entrega: A entrega do material ocorrerá em até 15 (quinze) dias.
7. Local de descarga e entrega: Edifício Sede – Prédio Lauro Sodré – Avenida Almirante Barroso Nº 3089, no horário das 08:00h às 14:00 horas

Ananindeua/PA, 12 de Julho de 2022.

MYO2 SOLUCOES EM SAÚDE INDUSTRIA EIRELI
EIRELI:15564580000117
17
Assinado de forma digital por
MYO2 SOLUCOES EM SAÚDE
EIRELI:15564580000117
Dados: 2022.07.12 09:57:11
-03'00"

Genny Missora Yamada
MYO2 Soluções em Saúde Indústria EIRELI
Representante Legal

MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDÚSTRIA EIRELI
MYO2 Soluções em Saúde - CNPJ: 15.564.580/0001-17
Rodovia Mário Covas, nº 551, Bairro Levilandia, CEP: 67.015-000 - Ananindeua/Pará,
Fone: (91) 4042-0555 / Site: myo2.com.br / E-mail: licitacao@myo2.com.br



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3323821.21527084-3941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/08/2022 11:47



PAPRO202202827V01





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Camisa Social Masculina, em tecido microfibra, com manga longa, bolso bordado com o brasão do TJPA e Texto, nas cores azul claro, branca e/ou cáqui - Marca: MYO2, Fabricante: MYO2, Procedencia: Nacional, Modelo: Camisa Social	PEÇA	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
2	Calça Social Masculina em microfibra, com bolsos na costa e na frente, nas cores preta e/ou azul marinho. Marca: MYO2, Fabricante: MYO2, Procedencia: Nacional, Modelo: Calça Social	PEÇA	70	R\$ 46,00	R\$ 3.220,00
3	Camisa Social Feminina Em tecido microfibra, com manga longa e/ou 3/4, com bolso bordado com o brasão do TJPA e Texto. Cor a definir. Marca: MYO2, Fabricante: MYO2, Procedencia: Nacional, Modelo: Camisa Social	PEÇA	80	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
4	Calça Social Feminina Em microfibra com elastano, com bolsos na costa e na frente, nas cores preta e/ou azul marinho.. Marca: MYO2, Fabricante: MYO2, Procedencia: Nacional, Modelo: Calça Social	PEÇA	70	R\$ 52,00	R\$ 3.640,00
5	Jaqueta/colete sem manga em terbrím, na cor preta e/ou azul marinho, com impressão em serigrafia/policromia, na frente e nas costas, duas listras nos ombros, com bolsos, fechamento com zíper, na parte da frente. Marca: MYO2, Fabricante: MYO2, Procedencia: Nacional, Modelo: Jaqueta/colete	PEÇA	200	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
6	Jaleco ou Bata Em tecido microfibra leve, manga longa e/ou 3/4 com dois bolsos situados às laterais, um bolso à altura do peito, brasão do TJPA pintado, acabamento dos punhos das mangas com ribana. Cor a definir Marca: MYO2, Fabricante: MYO2, Procedencia: Nacional, Modelo: Jaleco ou Bata	PEÇA	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
7	Veste Talar tipo Pelerine, Gola estilo padre com torçal nas cores branca, azul e/ou vermelho, fechamento com botão de pressão, comprimento na altura da cintura, em cetim de seda, em formato godê, na cor preta. Marca: MYO2, Fabricante: MYO2, Procedencia: Nacional, Modelo: Vestes Talar	PEÇA	50	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
8	Toga em cetim italiano ou similar, na cor preta, com manga longa e manga curta sobreposta, pala com cordão e pingente. Marca: MYO2, Fabricante: MYO2, Procedencia: Nacional, Modelo: Toga	PEÇA	5	R\$ 179,00	R\$ 895,00
9	Camisa Em malha de algodão fio 30.1, com gola careca com acabamento em ribana 0.1, manga curta, com impressão em policromia/serigrafia na frente e na costa, nas cores preta, branca, azul, amarelo, verde e/ou vermelho. Marca: MYO2, Fabricante: MYO2, Procedencia: Nacional, Modelo: Camisa	PEÇA	830	R\$ 14,00	R\$ 11.620,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.705,00
CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINCO REAIS					

Ananindeua/PA, 12 de Julho de 2022.

MYO2 SOLUCOES EM SAUDE INDUSTRIA EIRELI
EIRELI:1556458000017
Dados: 2022.07.12 09:57:30 -03'00'

Genny Missora Yamada
MYO2 Soluções em Saúde Indústria EIRELI
Representante Legal

MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDÚSTRIA EIRELI
MYO2 Soluções em Saúde - CNPJ: 15.564.580/0001-17
Rodovia Mário Covas, nº 551, Bairro Levilandia, CEP: 67.015-000 - Ananindeua/Pará,
Fone: (91) 4042-0555 / Site: myo2.com.br / E-mail: licitacao@myo2.com.br



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3323821.21527084-3941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/08/2022 11:47



PAPRO202202827V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preço para Aquisição de Uniformes para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3323821.21527084-3941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/08/2022 11:47



PAPRO202202827V01





1. DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição de Uniformes Diversos para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses, compreendendo o fornecimento da mão de obra e o emprego de todos os equipamentos, transporte, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Com o término da vigência da **Ata de Registro de Preço Nº 020/2021, em 21/07/2022**, a Contratação se faz necessária em razão do Tribunal manter convênios e parcerias com outras instituições que dispensem mão de obra para realizarem trabalhos nas instalações deste Poder, devendo estes estarem devidamente uniformizados, quando da realização de mutirões e outros eventos em que são necessários que os participantes utilizem camisa alusiva ao evento, pela necessidade de participantes de sessões de Júri estarem vestindo pelerines e outras necessidades ora não previstas, e como o Tribunal não dispõe de mão de obra para a confecção e por serem modelos não disponíveis no mercado, deve ser contratada empresa especializada para a confecção destes.

É importante ressaltar que a adoção da contratação através de **Sistema de Registro de Preços** se dá em razão de não haver uma demanda programada e sim por necessidade eventual, com realização de eventos, com a firmação de novos convênios, pelo desgaste dos já existentes e outros ora não identificados.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Será selecionada a LICITANTE que apresentar o **Menor Preço Global do Lote Único**;

Trata-se de aquisição de bens comum de características usuais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, a ser adquirido através de processo licitatório.

A Aquisição de **Uniformes**, será realizada na **Modalidade Pregão na forma Eletrônica, em Lote Único, do tipo Menor Preço Global, através de Sistema de Registro de Preços**.

A Adjudicação do Objeto à LICITANTE vencedora ficará sujeita à homologação pelo Secretário de Administração deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, após constatada a regularidade dos atos procedimentais.



PAPRO202202827V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Para comprovar a qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar o seguinte documento de habilitação:

Apresentar um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a LICITANTE já entregou, a contento, objeto compatível com o da presente licitação, **comprovando o fornecimento de no mínimo 50% do quantitativo de cada item abaixo, ficando os demais dispensados de comprovação:**

Item nº 01 e/ou 03- Camisa social masculina e/ou feminina;

Item nº 02 e/ou 04- Calça social masculina e/ou feminina;

Item nº 09 - Camisa.

OBS: A EXIGÊNCIA DO PERCENTUAL PARA COMPROVAÇÃO DOS ITENS ACIMA MENCIONADOS, JUSTIFICA-SE POR SEREM OS DE MAIOR DEMANDA.

A critério da Administração do Tribunal poderá ser solicitado contratos ou notas fiscais que comprovem as informações contidas nos atestados apresentados;

Também, a critério da Administração, poderá ser realizada visita às instalações da licitante a fim de comprovar se a mesma apresenta capacidade operacional para atender as exigências deste certame.

2.3. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Registro de Preço para Aquisição de Uniformes Diversos para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT ¹ / CATMAT ²	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Camisa Social Masculina	239304	Peça	80





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

02	Calça Social Masculina	221720	Peça	70
03	Camisa Social Feminina	Não Localizado	Peça	80
04	Calça Social Feminina	290839	Peça	70
05	Jaqueta/colete	320872	Peça	200
06	Confecção Jaleco ou Bata		Peça	60
07	Veste Talar tipo Pelerine, gola estilo padre	Não Localizado	Peça	50
08	Toga	150599	Peça	05
09	Camisa	255412	Peça	830

Item	Descrição	Especificações	Quantidade Estimada
1	Camisa Social Masculina	Em tecido microfibr , com manga longa, bolso bordado com o brasão do TJPA e Texto, nas cores azul claro, branca e/ou cáqui.	80
2	Calça Social Masculina	Em microfibr , com bolsos na costa e na frente, nas cores preta e/ou azul marinho.	70
3	Camisa Social Feminina	Em tecido microfibr , com manga longa e/ou 3/4, com bolso bordado com o brasão do TJPA e Texto. Cor a definir	80
4	Calça Social Feminina	Em microfibr com elastano , com bolsos na costa e na frente, nas cores preta e/ou azul marinho.	70
5	Jaqueta	Sem manga em terbrím, na cor preta e/ou azul marinho, com impressão em serigrafia/policromia, na frente e nas costas, duas listras nos ombros, com bolsos, fechamento com zíper, na parte da frente.  	200





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

6	Jaleco ou Bata	Em tecido microfibra leve, manga longa e/ou 3/4 com dois bolsos situados às laterais, um bolso à altura do peito, brasão do TJPA pintado, acabamento dos punhos das mangas com ribana. Cor a definir.	60
7	Veste Talar tipo Pelerine, gola estilo padre	Gola estilo padre com torçal nas cores branca, azul e/ou vermelho, fechamento com botão de pressão, comprimento na altura da cintura, em cetim de seda, em formato godê, na cor preta. 	50
8	Toga	Em cetim italiano ou similar, na cor preta, com manga longa e manga curta sobreposta, pala com cordão e pingente.	05
9	Camisa	Em malha de algodão fio 30.1, com gola careca com acabamento em ribana 0.1, manga curta, com impressão em policromia/serigrafia na frente e na costa, nas cores preta, branca, azul, amarelo, verde e/ou vermelho.	830
TOTAL DE PEÇAS			1.445

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

A Forma de Fornecimento do objeto desta aquisição será de Forma Parcial conforme demanda.

3.3. Das obrigações contratuais

Das Obrigações do CONTRATANTE:

Emitir Nota de Empenho à FORNECEDORA;

Emitir **Ordens de Serviços** e outras informações que se fizerem necessárias ao perfeito Fornecimento dos bens;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido; exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela FORNECEDORA; verificar a regularidade do Contratado perante o ISS e o INSS em face das contribuições devidas antes do pagamento.



PAPRO202202827V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Das Obrigações do CONTRATADA:

Prestar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações constantes neste Termo e conforme especificado no orçamento;

Não subcontratar, ceder ou transferir totalmente, parte alguma o fornecimento;

Observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

Cumprir todas as exigências contratuais; fornecendo fielmente os bens solicitados, obedecendo aos prazos e demais termos estabelecidos;

Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto contratado;

Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento;

Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danificados ou em desacordo com as especificações, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

3.4. Da dinâmica de execução

A solicitação contendo os modelos de uniformes, quantitativos e tamanhos será encaminhada ao FORNECEDOR através de e-mail;

O FORNECEDOR receberá via e-mail, Nota de Empenho e Ordem de Autorização de Serviço, com os referidos modelos e tamanhos, referente ao pedido a ser executado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da acusação do recebimento deste.

Em caso de ausência de manifestação no prazo de 48 horas, será contabilizada a leitura automática ao final do referido prazo.

O local de entrega será no Edifício Sede – Prédio Lauro Sodré – Avenida Almirante Barroso Nº 3089, no horário das 08:00h às 14:00 horas;

É de responsabilidade do FORNECEDOR todos os produtos utilizados no fornecimento do objeto, bem como o transporte para entrega ou recolhimento.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação



PAPRO202202827V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

A solicitação de Fornecimento do Objeto será feita por meio de Ordem de Autorização a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, enviado através de e-mail pela CONTRATANTE.

3.6. Do prazo de vigência

O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços para Aquisição de Uniformes, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, **será de 12 meses.**

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O **Prazo de Entrega dos Bens será de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do envio da solicitação por e-mail, com os quantitativos e tamanhos necessários, assim como a arte (quando for o caso);

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

A CONTRATADA deverá prestar garantia para o produto, por um período de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento definitivo;

Durante o período da garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não o fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para o contratante, o reparo ou a substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos de **fabricação**;

O pedido de substituição ou reparo, durante o período de garantia, será formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação;

Eventuais consertos, ajustes ou substituições dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sem ônus adicional para o Tribunal;

Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondicionadas.

3.8. Garantia contratual

Não se verifica a necessidade de Garantia Contratual para a viabilidade do Registro de Preços para esta demanda.



PAPRO202202827V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se verifica a necessidade de Nível de Serviço, para o fornecimento do Objeto a ser adquirido.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

Os uniformes serão recebidos **provisoriamente** mediante simples conferência do quantitativo dos uniformes, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal da Ata Registro de Preços através de aposição de assinatura na guia de entrega.

3.10.2. Do recebimento definitivo

Os Uniformes serão recebidos **definitivamente** após aprovação dos pela Equipe de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços.

3.11. Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do fornecimento do objeto na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do objeto fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto adquirido;

A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) data da aquisição do objeto;
- e) o valor a pagar;

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e



PAPRO202202827V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Dotação Orçamentária Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659 / 02.122.1421.8669 / 02.122.1421.8670

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recursos: 01180

Nota de Reserva 1º Grau: 453

Nota de Reserva 2º Grau: 511

Nota de Reserva Apoio: 547

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica. A Aquisição em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Aquisição em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica dada a natureza da Aquisição.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3323821.21527084-3941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/08/2022 11:47



PAPRO202202827V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

		pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

Equipe de planejamento e apoio da contratação		
Integrante Demandante Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adrianana.clisboa@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: João Victor Ferreira Almeida Matrícula: 178098 Telefone: (91) 3205-3161 E-mail: joao.vfalmeida@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação			
Gestor do Contrato Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3111 E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adrianana.clisboa@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: João Victor Ferreira Almeida Matrícula: 178098 Telefone: (91) 3205-3161 E-mail: joao.vfalmeida@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:





3.17. Das sanções

Das Multas: Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, Edital, no Contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa, aplicada nos seguintes percentuais:

I. 5% (cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

II. 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

III. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido referente ao quantitativo não entregue, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. Até 5% (dez por cento) sobre o valor total da ARP em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Itens I, II e III;

V. Até 10% (vinte por cento) sobre o valor da ARP, pelo descumprimento das demais cláusulas do contrato ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.

VI. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Deixar de entregar o pedido constante da Nota de Empenho enviada para a realização do serviço, por ocorrência;	05
02	Entregar item do pedido em desacordo às especificações contidas neste TR, salvo por motivo de solicitação de alteração do demandante;	04
03	Deixar de entregar a quantidade constante da Nota de Empenho no prazo constante neste TR, por ocorrência;	03
04	Deixar de entregar o pedido no prazo estabelecido neste TR, salvo acordado com o demandante, por ocorrência;	02
05	Recusar-se a executar reparos solicitados em razão da confecção em desacordo com o especificado neste TR, por ocorrência;	01
06	Subcontratar a execução do serviço, por ocorrência;	01

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	5,00% sobre o valor total do pedido referente a subcontratação, por ocorrência.
02	6,00% sobre o valor total do pedido que foi entregue em atraso, por ocorrência.
03	8,00% sobre o valor do quantitativo que deixou de ser entregue no prazo constante no TR, por ocorrência
04	10,00 % sobre o valor total do quantitativo entregue em desacordo com as especificações, por ocorrência.
05	15,00% sobre o valor total do pedido eu deixou de ser entregue, por ocorrência.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Das Penalidades:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, na ata e das demais cominações referidas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/02, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a empresa que:

- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Termo;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Das Amostras

Na fase de aceitabilidade da proposta, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, AMOSTRA de tecido referentes aos itens Nº 1, 2, 7 e 8, do Item 3.1. Especificação Técnica Detalhada do Objeto;**

As amostras deverão ser entregues na sala da **Comissão Permanente de Licitação**, localizada no Edifício Sede Lauro Sodré, na Av. Almirante Barroso, nº 3089- Bairro Souza, Belém Pará, CEP: 66.613-710.

Em caso de reprovação da amostra, a LICITANTE será desclassificada passando a ser convocada a próxima LICITANTE com melhor proposta e, assim sucessivamente;

A amostra aprovada permanecerá em poder deste Tribunal de Justiça, com vistas à avaliação da conformidade entre a aprovada e o material efetivamente entregue.



PAPRO202202827V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Belém, 4 de abril de 2022.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3323821.21527084-3941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/08/2022 11:47



PAPRO202202827V01



I- Exonerar LETÍCIA MARIA GONÇALES FIN RAMOS, ID Funcional nº 5942179, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, código DAS-DEF-PUB, a contar de 01.08.2022.

II- Nomear THAIS FREITAS GUIMARÃES, OAB/PA nº 31.726, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, código DAS-DEF-PUB, junto ao Núcleo Regional do Araguaia, a contar de 01.08.2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 827968

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO Grupo 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/TJPA/2022

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao grupo 04 do Pregão Eletrônico Nº 031/TJPA/2022, que tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de peças e componentes para aparelhos de refrigeração instalados nas edificações do TJPA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 28/07/2022. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 833478

HOMOLOGAÇÃO (FRACASSO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/TJPA/2022

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 047/2022/TJPA, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, instalação e manutenção de portas, esquadrias e painéis de vidro para atender aos prédios do Poder Judiciário na Região Metropolitana de Belém, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e, HOMOLOGO a presente licitação como fracassada. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 28/07/2022. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 833481

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 024/2022/TJPA – Pregão 041/2022/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Uniformes Diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. // Empresa: // MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDÚSTRIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.564.580/0001-17, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Rodovia Mário Covas, nº 551, Térreo, Bairro: Levilândia, CEP: 67.015-000, Telefone: (91) 98457-1045/4042-0555 (fax), E-mail: licitacao@myo2.com.br, classificada em primeiro lugar no certame // Vigência: início em 28 de julho de 2022 e término em 28 de julho de 2023 // Dotação Orçamentária: Funcionais programáticas: 02.122.1421.8193/ 8194/ 8195/ 8659/ 8669/ 8670/ Fonte de Recursos: 0101/0118; Elemento de Despesa: 339030 // Data da assinatura: 28/07/2022// Responsável pela assinatura: Andrey Diego da Silva Albuquerque – Secretário de Administração em Exercício do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 833875

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Memorando nº 73/2022 da

Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais, Parecer nº 414/20022 da Procuradoria deste TCE/PA e Manifestação nº 475/2022 da Secretaria de Controle Interno, com fundamento no art. 24, inciso XXIV da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação para contratação direta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000, CNPJ nº 03.584.058/0001-18, para a realização do Programa de Interiorização "Conversando com o Controle Interno", no período de 04 a 05 de agosto de 2022.

Belém, 28 de julho de 2022.

Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Presidente

Protocolo: 833757

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Memorando nº 058/2021 da Secretaria de Gestão de Pessoas, o Despacho nº 269/2022, que aprova o Parecer nº 348/2022 da Procuradoria deste TCE/PA, a Justificativa da Secretaria de Administração constantes nos autos (documento nº 83) e a Manifestação nº 464/2022 da Secretaria de Controle Interno, com fundamento no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação para contratação direta da UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ nº 04.201.376/0001-37, com vistas prestação de serviços de assistência médica, ambulatorial, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapia, com assistência obstétrica, fisioterapia, psicológica e farmacêutica na internação, que apresentam sua codificação na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, por meio de Plano de Assistência à Saúde de segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, de abrangência nacional e adesão facultativa, a todos os membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA, ativos e inativos, bem como aos respectivos dependentes.

Belém, 28 de julho de 2022.

Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Presidente

Protocolo: 833716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no Serviço de Transcrição de áudio das sessões plenárias, estimado em 2 (duas) horas por sessão plenária, que corresponde a 16 (dezesesseis) horas mensais aproximadamente, conforme condições, especificações, quantidades, características e prazos constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, tendo como vencedora a empresa TIKINET EDIÇÃO LTDA, CNPJ: 15.267.097/0001-70, para efeitos legais.

Belém, 28 de julho de 2022.

Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Presidente

Protocolo: 833562

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 14/2022 – MPC/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2022-MPC/PA.

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Tecnetworking Serviços e Soluções Em TI LTDA (CNPJ 21.748.841/0001-51)

Objeto do Contrato: Contratação de Serviço de Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador - Adobe Acrobat Pro Dc.

Vigência: 28/07/2022 a 28/07/2023

Valor do Contrato: R\$ 88.012,20 (Oitenta e oito mil e doze reais e vinte centavos).

Nota de Empenho: 2022NE00369

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 28/07/2022

Ordenador Responsável: Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 833725